

III - não tenha sido contemplada por outros programas habitacionais promovidos pelo Poder Público;

IV - comprometa-se a utilizar o imóvel para sua própria moradia e de sua família.

Parágrafo único. Terá prioridade, para recebimento do termo previsto nesta Lei, pessoas idosas, deficientes físicos e mulheres solteiras arrimo de família.

Art.5º A Concessão de Direito Real de Uso, de que trata esta Lei, obedecerá as seguintes condições gerais e uniformes:

I - impenhorabilidade do bem público objeto da concessão;

II - impossibilidade de transferência dos direitos concedidos;

III - reversão do bem público ao patrimônio do Estado, nos casos previstos no art.6º desta Lei.

Art.6º Resolver-se-á a Concessão de Direito Real de Uso, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - no caso de desvio de finalidade, em especial, quando comprovada a venda, promessa de venda, arrendamento, locação e cessão, a qualquer título, do imóvel identificado no termo de concessão;

II - por transferência do termo a terceiros;

III - quando do fracionamento do imóvel dado em concessão ou quando da realização de benfeitorias, sem a prévia autorização do Poder Público.

Parágrafo único. Ocorrida qualquer destas hipóteses, a administração estadual notificará o interessado, dando-lhe prazo de 90 (noventa) dias corridos para a desocupação do imóvel, independente de notificação judicial.

Art.7º Os casos não previstos nesta Lei serão resolvidos por um Conselho Gestor a ser criado pelo órgão/entidade integrante da administração pública estadual responsável pela área habitacional no Estado do Ceará.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Ficam revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº28.502**, de 28 de novembro de 2006.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA FUNECE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 26 do Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, Decreto nº25.966, de 24/07/2000, a deliberação do Conselho diretor da FUNECE, em 21/06/2006, e a Resolução Nº301-CD. de 21 de Junho de 2006, do Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE DECRETA:

Art.1º Fica aprovada a criação da Unidade de Educação Profissional - UNEP, promovida nos termos da Resolução nº301-CD, de 21 de junho de 2006, do Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceara, com o fim de promover: a oferta de projetos, programas e cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores; e a Educação Profissional Técnica de nível médio, coordenando, mediando, integrando e assessorando as atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à execução de sua atividade fim.

Art.2º A Unidade de Educação Profissional - UNEP terá como próprios: a Diretoria de Gestão Administrativa de caráter pedagógico; a Secretaria Escolar, de apoio administrativo; e os serviços de Coordenação Pedagógica e de Assistência Psicológica, de apoio pedagógico, podendo firmar convênio com a Universidade Estadual do Ceará - UECE, com mediação da Pró-Reitoria de Graduação, para em regime de parceria alcançar seus objetivos.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de novembro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº28.503**, de 28 de novembro de 2006.

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº13.815, de 31 de outubro de 2006, que alterou os dispositivos da Lei nº13.784, de 27 de junho de 2006, sobre a criação dos Cargos de Provimento em Comissão da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice); CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégicas da ação governamental, DECRETA:

Art.1º - Este Decreto disciplina a estrutura organizacional e denominação dos Cargos de Provimento em Comissão da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice).

Art.2º - Ficam extintos os cargos integrantes da antiga estrutura da Etice, constantes no art.20 do Decreto nº25.841, de 30 de março de 2000, e exonerados os respectivos detentores, conforme o Anexo I desde Decreto.

Art.3º - Os Cargos de Provimento em Comissão que passarão a integrar a estrutura organizacional da Etice são constantes do Anexo II deste Decreto, com observância da Lei nº13.815, de 31 de outubro de 2006, com denominação e quantificação ali previstas.

Parágrafo Único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes de sua estrutura e as atribuições dos respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.4º - A estrutura organizacional básica e setorial da Etice é a seguinte:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

- Conselho Fiscal
- Diretor Presidente

II – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 1 – Procuradoria Jurídica

III – ORGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 2 – Diretoria Administrativo-Financeira
  - 2.1 - Gerência Administrativa
  - 2.2 - Gerência Financeira

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de novembro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº28.503, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

CARGOS EXTINTOS E SEUS RESPECTIVOS DETENTORES EXONERADOS

NOME DO CARGO	DETENTOR EXONERADO	SÍMBOLO
DIRETOR PRESIDENTE	PAULO ALCÂNTARA SARAIVA LEÃO	DNS-1
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	GLÁUCIA MARIA BARCELOS FIUZA	DNS-3

## ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART.3º DO DECRETO Nº28.503, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

## DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE)

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	ETICE I	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	ETICE II	1
GERENTE	ETICE III	2
PROCURADOR JURÍDICO	ETICE IV	1
ASSESSOR TÉCNICO	ETICE IV	1

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº28.504, de 28 de novembro de 2006.

**DESIGNA CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-CEDR**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88. incisos IV e VI da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no §1º, art.3º do Decreto Nº25.700, de 07 de dezembro de 1999, DECRETA:

Art.1º - Ficam designados para integrar o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, representantes e suplentes das entidades indicadas:

Entidade	Titular/Suplente
Secretaria da Ação Social – SAS	Pedro Neudo Brito - Vice-Presidente
Secretaria de Governo – SEGOV	Júlio César Lima Batista - Titular
	Manoel Enéas Alves Mota - Suplente
Secretaria de Planejamento e Coordenação – SEPLAN	Vicente Cavalcante Fialho - Titular
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	Francisco Clesson Dias Monte - Titular
Banco do Nordeste do Brasil – BNB	Isidro Moraes de Siqueira - Titular

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de novembro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Dr. **WAGNER BARREIRA FILHO**, Procurador-Geral do Estado, matrícula nº138764.1.X, a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro, no dia 28 de novembro de 2006, com a finalidade de participar de Reunião na Petrobrás de interesse da Administração Pública Estadual, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor de R\$139,87 (cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de diária para fora do Estado no valor de R\$69,93 (sessenta e nove reais e noventa e três centavos), somando R\$209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos), mais (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), perfazendo um total de R\$304,21 (trezentos e quatro reais e vinte e um centavos), na forma dos arts.1º; §1º do art.3º, alínea “a”, 6º, 8º, 9º do Decreto nº26.478, de 21.12.2001 e classe I do Anexo Único do Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **CLÁUDIA SOUSA LEITÃO**, SECRETÁRIA DA CULTURA, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 11/11/2006, a fim de negociar o Projeto “I Fórum Latino-Americano de Artes Visuais” que compõe a programação da 4ª Mostra Cariri das Artes a ser realizada neste mês de novembro, concedendo-lhe 01 diária e meia, no valor

unitário de R\$279,74 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$671,37 (seiscentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e a cidade de São Paulo/SP, no período de 11 a 13/11/2006, a fim de negociar o “III Festival Internacional de Trovadores e Repentistas, concedendo-lhe 02 diárias, no valor de unitário de R\$279,74 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$839,22 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASILIA/SÃO PAULO/FORTALEZA, no valor de R\$2.524,09 (Dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos), perfazendo um total de R\$4.223,50 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, combinado com o disposto do anexo III, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Cultura. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Lúcia de Carvalho Cidrão

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*